



RELATÓRIO SINTÉTICO

Auditoria na gestão de contratos de TIC com avaliação dos acordos de nível de serviços

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA
RELATÓRIO Nº 3/2021 – PROCESSO Nº 19511/2020
ABRIL DE 2021

RELATÓRIO SINTÉTICO

OBJETIVO

Este trabalho teve como objetivo avaliar a conformidade da gestão de contratos de tecnologia da informação e comunicações (TIC) e do cumprimento dos acordos de nível de serviços durante o exercício de 2020.

ACHADOS DE AUDITORIA E RECOMENDAÇÕES

1) PAGAMENTO DE FATURAS SEM A APLICAÇÃO DOS DESCONTOS / GLOSAS ESTABELECIDOS EM CONTRATO

RECOMENDAÇÕES

- Providenciar a regularização de todos os descontos / glosas estabelecidos em contrato por descumprimento do ANS e não efetuados até o momento (PROAD 15047/2018) (achado 1);
- Doravante, somente liquidar a nota fiscal e efetuar o pagamento da fatura mensal emitida com a aplicação dos descontos / glosas estabelecidos em contrato, adotando, para tanto, os procedimentos determinados pelo Manual de Fiscalização do TRT 24ª Região (achado 1);
- Que as áreas de coordenação administrativa efetuem a supervisão da gestão e fiscalização dos contratos administrativos, por meio do monitoramento, organização e assessoramento em tais serviços (achados 1, 2, 3 e 4);

2) AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) PARA FINS DE PAGAMENTO DAS FATURAS MENSAIS

RECOMENDAÇÃO

- Doravante, somente liquidar a nota fiscal e efetuar o pagamento da fatura mensal emitida mediante a anexação ao processo do Relatório Mensal de Nível de Serviço, efetivando eventuais glosas, caso necessário (PROAD 2699/2015) (achado 2);

3) AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA APLICADA À CONTRATADA

- Efetuar a cobrança da contratada quanto ao recolhimento do valor relativo à multa aplicada (PROAD 15047/2018) (achado 3);
- Adotar controles internos visando monitorar o atendimento às determinações exaradas nos processos administrativos (achado 3);

4) DEFICIÊNCIAS NO ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS EM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

RECOMENDAÇÕES

- Exigir da contratada o pagamento das diferenças salariais e benefícios não pagos aos seus funcionários, com recolhimento dos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários (PROAD 2699/2015) (achado 4);

- Analisar e se manifestar quanto à incidência de eventuais juros e atualização monetária sobre as verbas trabalhistas não pagas, vez que podem ser objeto de futura ação trabalhista por parte dos funcionários da contratada (PROAD 2699/2015) (achado 4);
- Orientar os gestores e fiscais de contrato para observarem estritamente os procedimentos estabelecidos no Manual de Fiscalização do TRT 24ª Região, especialmente quanto ao acompanhamento das obrigações trabalhistas e sociais e ao pagamento (achados 1, 2, 3 e 4);
- Verificar a possibilidade de criação de equipes de fiscalização (integrantes técnico e administrativo) para contratos de maior complexidade (recomendação já efetuada em auditoria pelo CSJT) (achados 1, 2, 3 e 4);
- Comunicar formalmente ao Comitê de Governança Institucional e ao Desembargador Presidente sobre os riscos assumidos no caso da impossibilidade de adoção de medidas de mitigação, a exemplo de limitação na força de trabalho que impeça a adoção de controles internos essenciais (achados 1, 2, 3 e 4).

CONCLUSÕES

Visando avaliar a conformidade na gestão de contratos de TIC e do cumprimento dos acordos de nível de serviços durante o exercício de 2020, a SAUDI realizou auditoria em contratos de prestação de serviços de telecomunicação de dados e de suporte técnico a usuários de soluções de TIC (*Help Desk*).

A partir do trabalho desenvolvido foi possível detectar impropriedades relacionadas à não observância dos Acordos de Nível de Serviço (ANS) pactuados em contrato para fins de pagamento das faturas mensais. Além disso, deficiências no acompanhamento das obrigações trabalhistas e sociais estabelecidas em contrato também foram observadas.

Dentre as principais causas para as ocorrências identificou-se a utilização parcial do Manual de Fiscalização do TRT 24ª Região e a ausência de supervisão da atividade de gestão e fiscalização contratual, para as quais recomendou-se medidas de regularização e de mitigação nos riscos.